

Autoriza o Poder Executivo a promover a participação do Município de Santa Tereza, na implantação de uma farmácia de manipulação de Propriedade da AMESNE - Associação dos Municípios da Encosta Superior do Nordeste, sua projeção, instalação e funcionamento, abre Crédito Especial e da outras providências.

JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas Atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover os atos necessários à participação do Município de Santa Tereza, na implantação da farmácia de manipulação de propriedade da AMESNE - Associação dos Municípios da Encosta Superior do Nordeste, sua projeção, instalação e funcionamento.

Art. 2º A participação do Município de Santa Tereza, corresponderá ao percentual de até 0,60% (zero sessenta) do custo total do empreendimento, conforme tabela da AMESNE aprovada pelos Municípios integrantes.

Parágrafo Único - As despesas de capital serão pagas pela AMESNE com recursos do Estado do Rio Grande do Sul, através de auxílio financeiro a ser concedido pela Secretária de Estado da Saúde.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a contribuir mensalmente para AMESNE - Associação dos Municípios da Encosta Superior do Nordeste, obedecendo o limite do percentual fixado no Art. 2º desta Lei e no convênio a ser firmado entre as partes.

Art. 4º Os custos para manutenção, de mão-de-obra, aquisição de sais e componentes destinado a manipulação dos medicamentos, serão rateados entre os Municípios participantes, proporcionalmente às quantidades retiradas no mês.

Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado a abrir, no presente exercício, alterando o Plano Plurianual e as Diretrizes Orçamentárias vigentes, um crédito especial no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil) reais, com as seguintes classificações funcionais e econômicas.

- 06 - Secretaria Municipal Saúde, Trabalho e Ação Social.
- 01 - Departamento de Saúde.
- 13 - Saúde, Saneamento.

75 - Saúde.
431 - Produtos Prolifático e Terapêutico.
2.058 - Contribuição e Farmácia de Manipulação.
3.000 - Despesas correntes.
3200 - Transferências correntes.
3220 - Transferências Inter Governamentais.
3224 - Transferências a Instituições Multigovernamentais R\$ 4.000,00.
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL - R\$ 4.000,00.

Art. 6º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 5º desta Lei, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

06 - Secretaria Municipal Saúde, Trabalho e Ação Social.
03 - Departamento de esgoto.
13774581.021 - Obras de preservação contra enchentes.
4120 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 4.000,00.
Total da Redução Orçamentária - R\$ 4.000,00.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA - RS, aos 04 dias do mês de maio de 1998.


JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente lei
foi publicada no quadro mural no hall de est-
ruda da Prefeitura no dia 04.1 05.1 98.
Secretário Geral

REG. NO LIVRO DE leis DE
nº 216 & fl. 10V
Em 04.1 05.1 98.
Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Secretário de Governo